PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Dispõe Sobre A Multa Às Empresas Que Contratarem Motociclistas Com A Situação Do Veículo/Motorista Irregular, No Município De Armação Dos Búzis/Rj.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º As empresas que contratarem motociclistas cujos veículos de trabalho estejam em desconformidade com a Norma do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estarão sujeitas a multa no valor mínimo de 130 (cento e trinta) UPFM.

§1º O disposto no presente artigo se aplica também às plataformas intermediadoras de serviços de entrega e transporte de pessoas, em caso de realização dos serviços por motociclistas em situação irregular as normas estabelecidas no CTB.

§2º Antes da aplicação da multa prevista no caput, a empresa será notificada para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, não sendo efetivada a regularização, a multa será aplicada.

Art. 2º Compete aos órgãos fiscalizadores do município de Armação dos Búzios a aplicação das multas e a fiscalização das empresas contratantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e definirá os critérios para execução

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior segurança no trânsito e proteção tanto aos motociclistas quanto aos usuários dos serviços de entrega e transporte no município de Armação dos Búzios.

A proposta visa responsabilizar as empresas e plataformas digitais que contratam motociclistas com veículos em situação irregular, incentivando o cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O aumento do uso de motocicletas para prestação de serviços tem gerado preocupações quanto à segurança viária, especialmente quando os veículos não atendem às exigências legais de manutenção, documentação e equipamentos obrigatórios.

A circulação de motociclistas em situação irregular representa um risco significativo de acidentes, além de comprometer a mobilidade urbana e a segurança de pedestres e demais condutores. Com a aplicação da multa prevista no Projeto de Lei, busca-se estimular as empresas a verificarem a regularidade dos motociclistas contratados, promovendo assim um ambiente mais seguro para todos.

A exigência de uma notificação prévia de 30 dias antes da aplicação da penalidade garante o direito à regularização e evita sanções indevidas, assegurando o devido processo legal. A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do município, garantindo que a norma seja aplicada de maneira eficaz e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos motociclistas, que muitas vezes enfrentam pressões para operar mesmo sem atender aos requisitos de segurança.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reforça a responsabilidade das empresas e plataformas digitais na regulamentação do transporte sobre duas rodas, promovendo a segurança viária e a legalidade na prestação de serviços no município de Armação dos Búzios.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

AURELIO BARROS AREAS
Vereador